

**TERMO DE AJUSTE PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA KAIQUE COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP - processo Nº 09/264.527/2021**

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, doravante denominada simplesmente RIOSAUDE, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 169, Botafogo – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **Flávio Carneiro Guedes Alcoforado**, portador da Carteira de Identidade nº 39.647.076-2, expedida pelo Detran, inscrito no CPF/MF sob o nº 624.305.804-20 e a empresa **KAIQUE COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP**, estabelecida na Avenida Dom Helder Câmara nº 2816 bairro Maria da Graça, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 01.513.667/0001-50, neste ato representada por **MAURO ROMERO JOSÉ**, portadora da carteira de identidade nº 90492364, expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.906.627-08, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 09/264.527/2021, tem justo e acordado o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS**

Este instrumento rege-se por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente Termo, especialmente a Lei 13303/2016 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei 207 de 19.12.80, com suas alterações ratificadas pela Lei complementar 01, de 13.09.90. O regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 08/09/81, cujas alterações foram consolidadas pelo Decreto Municipal nº 15.350, de 06/12/96, pelo Decreto nº 17.739 de 16/07/99, bem como pelos preceitos de direito público ainda que não expressamente transcritos neste instrumento.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente ajuste tem por objeto a liquidação e o pagamento à empresa **KAIQUE COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP**, da importância de R\$ 2.322,76 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos) devidamente apurada no processo administrativo nº 09/264.527/2021, correspondente ao ressarcimento da despesa com a prestação de serviço de Locação de impressoras no período de **outubro/2021 a novembro/2021**, pelos motivos elencados no processo administrativo nº 09/264.527/2021, observadas as normas concernentes à liquidação de despesas vigentes no Município do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Único** – As partes dão quitação ampla, geral e irrevogável, nada mais podendo reclamar da outra, em qualquer juízo ou Tribunal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente AJUSTE correrão à conta dos Programas de Trabalho, Códigos de Despesas do orçamento em vigor e Notas de Empenho conforme detalhamento contido no Anexo I, que é parte integrante do presente termo.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A RIOSAUDE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

## CLÁUSULA QUINTA – (DA PUBLICAÇÃO)

O extrato do presente instrumento deverá ser publicado pela RIOSAUDE no D.O.RIO no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, conforme o estabelecido no art. 441 do R.G.C.A.F.



### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

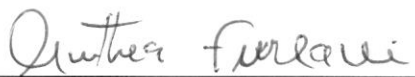
Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente AJUSTE, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**FLÁVIO CARNEIRO GUEDES ALCOFORADO**  
Diretor Presidente  
RIOSAUDE

  
\_\_\_\_\_  
**MAURO ROMERO JOSÉ**  
KAIQUE COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha Matr. 4048.905-4

## ANEXO I

UNIDADE	NOTA FISCAL	VALOR DA NOTA FISCAL	P.T.	CÓDIGO DA NATUREZA DE DESPESA	NOTA DE EMPENHO
H. M. SOUZA AGUIAR	18188	R\$ 760,06	18.51.10.126.0380.4760	3.3.90.40.03	2021/6659
UAA CACILDIS	18197	R\$ 176,70	18.51.10.126.0380.4760	3.3.90.40.03	2021/6660
CAPS MIRIAM MAKEBA	18184	R\$ 497,04	18.51.10.126.0380.4760	3.3.90.40.03	2021/6661
CAPS III MANOEL DE BARROS	18192	R\$ 291,42	18.51.10.126.0380.4760	3.3.90.40.03	2021/6662
CAPSI HEITOR VILA LOBOS	18195	R\$ 270,96	18.51.10.126.0380.4760	3.3.90.40.03	2021/6663
CAPS AD III RAUL SEIXAS	18198	R\$ 326,58	18.51.10.126.0380.4760	3.3.90.40.03	2021/6664

